



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2013 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**CAL**

PROCESSO: 201300016000593.

DATA DA REALIZAÇÃO: **20 de dezembro de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GL/SSP, à Avenida Anhangüera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

---

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, e torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Maior Desconto Global)**, processo nº 201300016000593, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço, por um período de 20 (vinte) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo **(Anexo I)**;
- o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

### 4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital **(Anexo III)** e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

### 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ da participante;
- Número do processo e do Pregão;
- Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

**5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

5.3.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

5.3.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame,



devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.3.3 – O disposto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

**5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.**

#### **5.8. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO**

**5.8.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**5.8.2** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

#### **5.9. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO**

**5.9.1** Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**5.9.1.2** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

**5.9.1.3** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**5.9.1.4** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

**5.9.1.5** As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.



## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP) / ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

**g)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.

**i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**j)** Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



**k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

**l) Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.**

**m) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

**n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**o) Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

**p) Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

**q) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (SERÁ ANALISADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA TÉCNICA - GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS):**

1. A documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

- Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do **Engenheiro Civil/Arquiteto**, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, forros, revestimentos, pisos e pintura, fundação e estrutura de concreto.

- Construção, reforma e/ou manutenção de instalações elétricas de baixa e/ou alta tensão, para-raios, rede estabilizada e cabeamento estruturado, em nome do **Engenheiro Eletricista**.

- Atestado(s) que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação.

2. Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

3. Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.



4. No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no item 18.1 do Termo de Referência.

5. **A licitante deverá apresentar declaração assinada por engenheiro profissional responsável do quadro técnico da empresa, comprovado através de certidão emitida pelo CREA, de que realizou visita aos locais onde os serviços serão prestados e tem total conhecimento dos serviços a serem executados na prestação do serviço.**

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, com *status homologado*, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação da SSP. **No caso de autenticação por membro da GL/SSP deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO III**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.



7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- Objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- Apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com desconto até 10% inferior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.**

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.



7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.**

7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

## **8 – DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.**

**1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**





**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.**

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.



9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSP**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Polícia Civil, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.



12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS.**

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

14.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.



**14.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

14.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**14.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

14.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 14.5.

14.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

14.8 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**14.10 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a ser licitado.**

14.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**14.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. José Francisco de Souza Júnior, pelos telefones (62) 3201-1033, em horário comercial.**

## **16 – DO FORO**

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**



---

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

17.2 - Anexo II – Termo de Referência.

17.3 – Anexo III – Modelo de Declaração.

17.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta.

17.5 – Anexo V – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

---

***Eduardo Tolentino Caldeira***  
***Pregoeiro/SSP***



---

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP.  
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300  
**Ref.: LICITAÇÃO Nº 112/2013 (PREGÃO PRESENCIAL)**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013  
Processo: 201300016000593

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria da Segurança Pública tem tido um crescimento substancial de sua área física, ao mesmo tempo, nas instalações dos edifícios existentes a manutenção predial tem uma demanda constante e crescente nas Unidades Administrativas da SSP.

A manutenção preventiva e corretiva vinha sendo realizada de forma precária por reeducandos do sistema prisional semiaberto e por servidores comissionados. No entanto, o quantitativo de profissionais e inexistência de cargos para manutenção, para atender a crescente demanda desta Secretaria é insuficiente. Estando os cargos relativos a esta prestação de serviço em extinção é necessária a contratação de empresa terceirizada para suprir a demanda.

Os benefícios alcançados com esta contratação resultam na conservação dos prédios públicos evitando a degradação dos mesmos, bem como suprir necessidade de intervenção imediata nas instalações e ampliações das unidades. A manutenção e conservação das instalações são prioritárias para apoio às atividades de Segurança Pública.

Também será possível realizar pequenas construções para atender demandas geradas por motivos diversos, tais como: adequação de ambientes para receber equipamentos, alteração de lay out para receber novos equipamentos e funcionários, etc.

O quantitativo apresentado foi mensurado a partir das estatísticas existentes na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, através de ordens de serviços encaminhadas nos últimos cinco anos, de incidências de solicitações de serviços para cada tipo de instalação/componentes, além do número de ofícios encaminhados a gerência, tornando-se imprescindíveis a criação de uma equipe para atendimento imediato da demanda.

Também levou-se em consideração para a definição do quantitativo de mão de obra, a demanda reprimida gerada pela falta de estrutura do estado, que impossibilitou atender as necessidades de manutenção das estruturas físicas da SSP durante anos. Vale ressaltar que nas edificações localizadas no interior do estado, tal manutenção é realizada de forma precária através de doações feitas pela população ou através da ajuda das prefeituras.

Diante do exposto, verificou-se a necessidade de uma equipe móvel mínima de trabalho preventivo, corretivo e emergencial para o interior/capital, tendo em vista as características dos serviços citados acima para o pleno atendimento das atividades prestadas pelos usuários nos locais elencados neste termo de referência.

Para definição dos valores da mão de obra foi considerado o Banco de Preços – Comprasnet/GO, além de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares e tabela da AGETOP.



Quanto à definição dos quantitativos e valores dos materiais, devido à extensão e diversidade das áreas da SSP, bem como a variedade das instalações físicas existentes em diferentes padrões, técnicas construtivas, itens de materiais a serem aplicados etc., adotou-se a tabela de preços de materiais da AGETOP como referência para a aquisição de materiais.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste ajuste é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.**

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato oriundo da licitação correspondente terá vigência de **20 (vinte) meses** passando a vigorar na data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite legal, após análise de mercado, com vistas a verificar se as condições contratadas continuam vantajosas para a administração, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da lei 8.666/93.

## 4. DO POSTO DE SERVIÇO

4.1. Os locais de prestação de serviços compõem as estruturas físicas da SSP, definidos conforme planilha abaixo:

CAPITAL	
Local	Endereço
Secretaria da Segurança Pública	Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviários – Goiânia.
Instituto de Criminalística	Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1.223, Cidade Jardim – Goiânia.
Instituto Médico Legal	Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1.223, Cidade Jardim – Goiânia.
Instituto de Identificação	Rua 66, n.º 12, Cento – Goiânia.
CIOPS – Jardim Curitiba II	Av. do Povo, s/nº esquina com P-A, Jardim Curitiba II – Goiânia.
4º CIOPS – Aparecida de Goiânia	Rua 18 C, Qd. 111, Lt. 4-6 – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia.
14º CIOPS – Goiânia	Av. Brasil, Qd. A, Lt. 07, Vila Pedroso – Goiânia.

## 5. CARGA HORÁRIA





5.1. Os serviços serão prestados diariamente pela mão de obra fornecida pela CONTRATADA, com carga horária máxima de 44 horas semanais, respeitando o intervalo necessário para as refeições. Os horários irão abranger o período das 07 horas às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o descanso semanal obrigatório estipulado em convenção coletiva.

5.2. Será admitida uma tolerância diária para entrada e saída do empregado de 10 minutos (**5 minutos para a entrada e 5 minutos para a saída**).

## 6. PREÇO E QUANTITATIVO

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
01	Material Básico	MÊS	20	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
02	Material Elétrico/Telefônico	MÊS	20	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00
03	Material Hidrossanitário	MÊS	20	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
04	Mestre de Obras	UND	1	R\$ 5.989,57	R\$ 5.989,57	R\$ 119.791,40
05	Pedreiro	UND	1	R\$ 3.472,55	R\$ 3.472,55	R\$ 69.451,00
06	Eletricista	UND	2	R\$ 3.307,05	R\$ 6.614,10	R\$ 132.282,00
07	Encanador	UND	2	R\$ 2.421,15	R\$ 4.842,30	R\$ 96.846,00
08	Jardineiro	UND	2	R\$ 2.420,07	R\$ 4.840,14	R\$ 96.802,80
09	Servente	UND	5	R\$ 2.715,25	R\$ 13.576,25	R\$ 271.525,00
<b>Valor Estimado do lote (itens 01 a 09) é de R\$ 1.186.698,20</b> <b>(Um milhão cento e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)</b>						

### OBSERVAÇÃO:

- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ O MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) GLOBAL, QUE SERÁ APLICADO PARA TODOS OS ITENS.
- O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA OS MATERIAIS SERÁ A TABELA DA AGETOP VIGENTE NA DATA DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS.
- O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A MÃO DE OBRA FOI CONSIDERADO O BANCO DE PREÇOS – COMPRASNET/GO.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Serão indicados, em cada Ordem de Serviço, quais os recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

## 8. DO GESTOR DO CONTRATO



8.1. O gestor do contrato será Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, ou alguém nomeado pelo Secretário, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

8.2. A empresa deverá manter encarregado/mestre de obras, para juntamente com o gestor da SSP, atender os interesses da CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento direto com a mão-de-obra contratada.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRINCIPAIS ITENS DA MANUTENÇÃO PREDIAL**

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades das unidades/órgãos da sede da Secretaria da Segurança Pública (todo o complexo de edifícios que compõe a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), conforme solicitações encaminhadas a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema:

### **1 CIVIL**

#### **➤ ELEMENTOS ESTRUTURAIS**

- Fundações
- Pilares
- Vigas
- Lajes
- Rampas
- Escadas
- Elementos de Apoio

#### **➤ ELEMENTOS DE COBERTURA**

- Estrutura
- Telhado
- Coberturas em vidro
- Coberturas em policarbonato

#### **➤ DRENAGEM**

- Impermeabilização
- Calhas e rufos
- Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.

#### **➤ ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO**



- 
- Alvenaria
  - Divisórias
  - Gesso
  - Tijolo de vidro
  - Tijolo aparente
  - Pedras
  - Vidro
  - Carenagens
  
  - **COMPLEMENTOS**
    - Ferragens
    - Grades
    - Guarda-corpos
    - Acessórios
  
  - **PISOS E REVESTIMENTOS**
    - Cerâmicos
    - Mármore e granitos
    - Cimentado
    - Madeira
    - Carpetes
    - Emborrachados
    - Fitas antiderrapantes
    - Juntas
    - Rodapés
    - Peitoris
    - Soleiras
  
  - **PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**
    - Cimentado
    - Cerâmico
    - Blocos de concreto
    - Paralelepípedos
    - Concreto
    - Pedras
  
  - **REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO**
    - Comum



- 
- Texturas
  - Cerâmico
  - Pastilhas de vidro
  - Pedras
  - Metálicos
  - Madeira
  
  - FORRO
    - Forro de gesso
    - Forro de PVC
    - Alçapões
  
  - PINTURA INTERNA E EXTERNO
    - Comum
    - Textura
    - Segurança
    - Decorativa
    - Piso
    - Anti-pichação
    - Decorativa
    - Piso
  
  - PINTURAS ESPECIAIS
    - Tubulações
    - Estacionamento
    - Esquadrias
    - Grades
    - Janelas, portas e portões.
    - Puxadores
    - Acessórios
  
  - ESQUADRIAS E ACESSORIOS
    - Esquadrias de alumínio
    - Esquadrias de ferro
    - Esquadrias de madeira
    - Janelas
    - Portas
  
  - FERRAGENS E ACESSORIOS



- 
- Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
  - Molas de piso
  - Molas aéreas
  - Puxadores
  - Vidros
  - Brises
  - Grades
  - Persianas
  - Corrimãos

## **2 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**

### ➤ INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

- Hidrômetro
- Reservatórios
- Bombas hidráulicas
- Válvulas e caixas de descarga
- Registros, torneiras e metais sanitários.
- Tanques e louças em geral
- Acessórios de banheiros para portadores de necessidades especiais
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e aparelhos sanitários
- Válvulas reguladoras de pressão
- Tanques hidropneumáticos e acessórios

### ➤ INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE

- Bombas hidráulicas
- Registros, torneiras e metais sanitários
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Aquecedores e acessórios
- Válvulas reguladoras de pressão
- Tanques hidropneumáticos e acessórios

### ➤ INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

- Poço de recalque
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e aparelhos sanitários
- Fossas sépticas
- Caixas coletoras e caixas de gordura



- INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
  - Poço de recalque
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - Ralos e grelhas
  - Caixas de inspeção e caixas de areia
  - Limpeza para desobstrução de calhas
  - Serviços de eliminação dos focos de proliferação de mosquitos (especial dengue)
  
- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
  - Extintores
  - Hidrantes completos e Sprinklers
  - Mangueiras
  - Bombas hidráulicas
  - Válvulas
  - Equipamentos de medição
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  
- DIVERSOS
  - Furações
  - Fixações
  - Montagem e desmontagem de mobiliários
  - Armários de banheiro
  - Armários de copa
  - Suportes diversos
  - Cancelas e cavaletes

### **3 ELÉTRICA**

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - Entradas de Energia
  - Entradas em MT E BT
  - Ramais de Entrada
  - Transformadores
  - Disjuntores de MT E BT
  - Chaves Seccionadoras MT E BT
  - Pára-Raios
  - Barramentos e Conectores
  - Sistema de Aterramento



- 
- Medição MT E BT
  
  - QUADROS ELÉTRICOS
    - Quadros Gerais de Distribuição
    - Quadros de Força e Luz
    - Quadros de Automação e Controle
    - Quadros de Energia Estabilizada
    - Identificação e proteção de quadros
    - Identificação de circuitos e rede
  
  - SPDA
    - Captores
    - Pontaletes e Isoladores
    - Cabos de Gaiolas e de Descida
    - Hastes e Cabos Enterrados
    - Conectores e Terminais de Medição
  
  - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
    - Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
    - Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação
    - Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
    - Iluminação de Emergência
    - Iluminação de Alerta e Sinalização
    - Iluminação de Fachada
    - Lâmpadas Fluorescentes Tubulares
    - Lâmpadas Fluorescentes Compactas
    - Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas
    - Lâmpadas Incandescentes Comuns e Mistas
    - Lâmpadas Halógenas
    - Lâmpadas Tipo Dicróica
    - Lâmpadas de Vapor Metálico
    - Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
    - Lâmpadas Tipo Spot
    - Soquetes e Bocais
    - Reatores Diversos
  
  - PONTOS DE FORÇA
    - Tomadas de Uso Comum
    - Tomadas Para Equipamentos Especiais



- 
- Tomadas em Equipamentos Tipo Rack
  - Tomadas de Sistemas Estabilizados
  
  - SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
    - No Breaks para Automação Bancária
    - Sistemas Monofásicos
    - Sistemas Bifásicos
    - Sistemas Trifásicos
    - Bancos de Baterias
    - Short-Breaks Uso Geral
    - Estabilizadores de Tensão Mono,Bi e Trifásicos
  
  - GERADORES DE ENERGIA
    - Bancos de Capacitores
    - Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
    - Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
    - Geradores de energia
  
  - MÁQUINAS ELÉTRICAS
    - Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
    - Conjuntos Motobombas de Drenagem
  
  - SISTEMAS DE TELEFONIA E LÓGICA
    - Entradas Telefônicas
    - Quadros Gerais de Telefonia
    - Quadros Parciais de Telefonia
    - Sistemas Primários de Distribuição
    - Sistemas Secundários de Distribuição
    - Redes Tipo Back-Bone de Dados
    - Redes Horizontais de Dados
    - Racks de Sistemas de Cabeamento Estruturado
    - Testes e Certificações de Redes
    - Identificação dos pontos
    - Cabos Elétricos Nus
    - Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1 Kv
    - Cabos e Fios Telefônicos Internos E Externos
    - Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
    - Cabos Coaxiais (RG/RF 59)
    - Cabos Polarizados





- Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos
  - Eletrodutos e Canaletas Em PVC
  - Caixas de Embutir e Sobrepor em AL
  - Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço
  - Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC
- SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
- Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
  - Protetores Contra Surtos para Telefonía.

## 10. DA DISCIPLINA

- 10.1. Os profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais.
- 10.2. Havendo desrespeitos às normas e cláusulas contratuais, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DO QUANTITATIVO

- 11.1. O quantitativo mínimo e máximo de funcionários a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir a relação constante no item 6 desse Termo;
- 11.2. Será necessário manter, constantemente, o efetivo contratual mínimo de mão de obra, com capacitação devidamente comprovada, conforme relacionado no quadro constante no item 06.
- 11.3. O gestor do contrato definirá, mensalmente, junto a CONTRATADA o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atividades realizadas por funcionário, acompanhado da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Setor de Serviços Gerais devidamente atestado pelo requisitante do serviço.
- 11.5. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamentos ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de capacitação dos funcionários, através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:
- **Mestre de Obras:** Profissional com 2º grau completo (Ensino Médio), conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos, com conhecimento na área da construção civil e/ou manutenção predial. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
  - **Eletricista:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos de elétrico/telefônico/rede



estabilizada/SPDA/lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Experiência mínima de **06 (seis) meses**. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria nº598 de 07/12/2004 do MTE.

- **Pedreiro:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamento de azulejos, meio-fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrosanitárias e elétricas e demais serviços afins. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
- **Encanador:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos hidrosanitários, bombeio hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
- **Jardineiro:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano) e conhecimento em manutenção e execução de serviços de jardinagem. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.

**Servente:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano), supervisionado pelo mestre de obras/ pedreiro/ encanador/eletricista/jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.

11.7. Os profissionais contratados serão lotados no Setor de Serviços Gerais, sede da Secretaria da Segurança Pública, sito à Av. Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO, onde ficarão de prontidão para o atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que abrangem o presente contrato.

## **12. DOS VALORES E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

12.1. A licitante deverá apresentar a composição dos preços da mão de obra, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, considerando todos os benefícios elencados na convenção coletiva e encargos contratuais.

12.2. Deverá apresentar proposta conforme modelo - Anexo IV.

**12.3. Para a definição dos valores dos materiais será considerado a tabela de preços de materiais da AGETOP vigente na data da solicitação dos materiais, deduzido o percentual de desconto apresentado na proposta.**



12.4. Os materiais a serem usados no contrato serão de “PRIMEIRA LINHA”, podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca/modelo fornecido/instalado.

### **13. DA VISITA**

**13.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por engenheiro profissional responsável do quadro técnico da empresa, comprovado através de certidão emitida pelo CREA, de que realizou visita aos locais onde os serviços serão prestados e tem total conhecimento dos serviços a serem executados na prestação do serviço.**

### **14. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.**

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários **02 (dois) jogos** de uniformes novos e completos, composto de: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, capa de chuva, crachá e demais itens necessários e previstos em convenção ou dissídio coletivo, necessários para vestimenta dos profissionais, a cada 12 meses.

14.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos em EPI necessários para segurança dos profissionais, de acordo com sua especialidade, levando em considerações as normas que regem as leis trabalhistas.

14.3. Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para realização dos serviços e demandas nos postos de serviços elencados no item 4 desse Termo de Referência sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte de Funcionários.

### **15. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

15.1. Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

15.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Secretaria da Segurança Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais,



---

previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

15.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

15.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

15.5. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

15.6. Após o recebimento da autorização de início dos serviços, disponibilizar imediatamente o profissional necessário aos respectivos postos de serviço, nos horários fixados na escala elaborada pelo CONTRATANTE;

15.7. Fornecer uniformes e seus complementos, bem como equipamentos de segurança necessário para a execução dos serviços à mão-de-obra envolvida, conforme leis vigentes e normas de segurança;

15.8. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

15.9. Apresentar seus empregados devidamente identificados, uniformes limpos, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços;

15.10. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

15.11. Repor a mão-de-obra em caráter imediato, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, decorrente de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho para supri-la;

15.12. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir as eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão-de-obra qualificada dentro dos padrões desejados, **para substituição imediata, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;

15.13. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;

15.14. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

15.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;

15.16. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela SSP;

15.17. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;



- 
- 15.18. Nomear encarregado/mestre de obras responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor do contrato, devendo tomar as providencias pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 15.19. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 15.20. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;
- 15.21. Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;
- 15.22. Apresentar na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, o resultado dos exames médicos dos empregados que prestam serviços junto a CONTRATADA, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas, juntando ainda os atestados médicos de sanidade física e mental;
- 15.23. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à SSP, para fins de controle patrimonial;
- 15.24. Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;
- 15.25. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado a SSP descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 15.26. Indenizar à SSP no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da CONTRATADA, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 15.27. Credenciar junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, os empregados que necessitam adentrar as instalações da CONTRATADA, para prática de qualquer ato necessário junto a seus representados;
- 15.28. Permitir o acesso diário da SSP ao controle de frequência de seus empregados;
- 15.29. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SSP por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;
- 15.30. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATADA.



---

15.31. Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/GO.

## **16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

16.1. Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local do serviço;

16.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este;

16.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias de cada mês.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a contratada efetivamente prestará os serviços;

17.2. A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

17.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

17.4. Cabe à fiscalização da CONTRATANTE:

- Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarça ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, por telefone, da ocorrência;
- Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados a sua disposição, para comprovar o registro da função profissional;
- Examinar mensalmente toda a documentação que **a empresa CONTRATADA deverá apresentar** comprovando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controle de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico e material hidrosanitário), inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão a sua disposição.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. A documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) por pessoas(s)



---

jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

- Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do **Engenheiro Civil/Arquiteto**, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, forros, revestimentos, pisos e pintura, fundação e estrutura de concreto.

- Construção, reforma e/ou manutenção de instalações elétricas de baixa e/ou alta tensão, para-raios, rede estabilizada e cabeamento estruturado, em nome do **Engenheiro Eletricista**.

- Atestado(s) que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação.

18.2. Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

18.3. Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.

18.4. No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no item 18.1.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

---

**Wadson Ribeiro Porto**  
Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais  
Eng. Eletricista CREA/GO nº. 12.602/D



---

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 112/2013.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)





**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 112/2013 – SSP**  
**Processo n.º 201300016000593**

NOME
EMPRESA: .....
CGC/CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE: ..... FAX: ..... E-MAIL: .....
RESPONSÁVEL: .....
CPF: .....
DADOS BANCÁRIOS:
Banco (nome e nº do banco):
Nº da Agência c/ Dígito
Nº da Conta corrente:
Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:**

<b>LOTE ÚNICO</b>							
<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Material Básico	MÊS	20				( ) %
02	Material Elétrico/Telefônico	MÊS	20				
03	Material Hidrossanitário	MÊS	20				
04	Mestre de Obras	UND	1				
05	Pedreiro	UND	1				
06	Eletricista	UND	2				
07	Encanador	UND	2				
08	Jardineiro	UND	2				



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



09	Servente	UND	5				
<b>Valor Total da Proposta é de R\$ _____</b>							

**OBS.: PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITARIOS DEVERÁ SER APLICADO O DESCONTO GLOBAL PRATICADO EM TODOS OS ITENS.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: .....(conforme edital).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: .....(conforme edital).

LOCAL e DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO V

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2013

Contrato de prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. **201300016000593 de 22 de março de 2013**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1** – O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança**



Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço, por um período de 20 (vinte) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, com fornecimento de materiais, pelo período de 20 (vinte meses), a contar da publicação da outorga do contrato, conforme descrição abaixo:

##### 1. OBJETO

2.1. O objeto deste ajuste é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.

##### 2. DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato oriundo da licitação correspondente terá vigência de **20 (vinte) meses** passando a vigorar na data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite legal, após análise de mercado, com vistas a verificar se as condições contratadas continuam vantajosas para a administração, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da lei 8.666/93.

##### 3. DO POSTO DE SERVIÇO

3.1. Os locais de prestação de serviços compõem as estruturas físicas da SSP, definidos conforme planilha abaixo:

CAPITAL	
Local	Endereço
Secretaria da Segurança Pública	Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviários – Goiânia.
Instituto de Criminalística	Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1.223, Cidade Jardim – Goiânia.
Instituto Médico Legal	Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1.223, Cidade Jardim – Goiânia.
Instituto de Identificação	Rua 66, n.º 12, Cento – Goiânia.
CIOPS – Jardim Curitiba II	Av. do Povo, s/nº esquina com P-A, Jardim Curitiba II – Goiânia.
4º CIOPS – Aparecida de Goiânia	Rua 18 C, Qd. 111, Lt. 4-6 – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia.



14º CIOPS – Goiânia	Av. Brasil, Qd. A, Lt. 07, Vila Pedroso – Goiânia.
---------------------	----------------------------------------------------

#### 4. CARGA HORÁRIA

4.1. Os serviços serão prestados diariamente pela mão de obra fornecida pela CONTRATADA, com carga horária máxima de 44 horas semanais, respeitando o intervalo necessário para as refeições. Os horários irão abranger o período das 07 horas às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o descanso semanal obrigatório estipulado em convenção coletiva.

4.2. Será admitida uma tolerância diária para entrada e saída do empregado de 10 minutos (5 minutos para a entrada e 5 minutos para a saída).

#### 5. PREÇO E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sendo estes: a sede (todo o complexo de edifícios que compõem a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), com o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, diárias e equipamentos necessários para a execução do serviço.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
01	Material Básico	MÊS	20	XX	XX	XX
02	Material Elétrico/Telefônico	MÊS	20	XX	XX	XX
03	Material Hidrossanitário	MÊS	20	XX	XX	XX
04	Mestre de Obras	UND	1	XX	XX	XX
05	Pedreiro	UND	1	XX	XX	XX
06	Eletricista	UND	2	XX	XX	XX
07	Encanador	UND	2	XX	XX	XX
08	Jardineiro	UND	2	XX	XX	XX
09	Servente	UND	5	XX	XX	XX

#### OBSERVAÇÃO:

- O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA OS MATERIAIS SERÁ A TABELA DA AGETOP VIGENTE NA DATA DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS.
- O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A MÃO DE OBRA FOI CONSIDERADO O BANCO DE PREÇOS – COMPRASNET/GO.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Serão indicados, em cada Ordem de Serviço, quais os recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

#### 7. DO GESTOR DO CONTRATO



7.1. O gestor do contrato será Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, ou alguém nomeado pelo Secretário, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

7.2. A empresa deverá manter encarregado/mestre de obras, para juntamente com o gestor da SSP, atender os interesses da CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento direto com a mão-de-obra contratada.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRINCIPAIS ITENS DA MANUTENÇÃO PREDIAL**

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades das unidades/órgãos da sede da Secretaria da Segurança Pública (todo o complexo de edifícios que compõe a sede da SSP), o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e os CIOPS (Jardim Curitiba II, 4º CIOPS e 14º CIOPS), conforme solicitações encaminhadas a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema:

### **1 CIVIL**

#### ➤ ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- Fundações
- Pilares
- Vigas
- Lajes
- Rampas
- Escadas
- Elementos de Apoio

#### ➤ ELEMENTOS DE COBERTURA

- Estrutura
- Telhado
- Coberturas em vidro
- Coberturas em policarbonato

#### ➤ DRENAGEM

- Impermeabilização
- Calhas e rufos
- Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.



---

➤ ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

- Alvenaria
- Divisórias
- Gesso
- Tijolo de vidro
- Tijolo aparente
- Pedras
- Vidro
- Carenagens

➤ COMPLEMENTOS

- Ferragens
- Grades
- Guarda-corpos
- Acessórios

➤ PISOS E REVESTIMENTOS

- Cerâmicos
- Mármore e granitos
- Cimentado
- Madeira
- Carpetes
- Emborrachados
- Fitas antiderrapantes
- Juntas
- Rodapés
- Peitoris
- Soleiras

➤ PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- Cimentado
- Cerâmico
- Blocos de concreto
- Paralelepípedos
- Concreto
- Pedras



---

➤ REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO

- Comum
- Texturas
- Cerâmico
- Pastilhas de vidro
- Pedras
- Metálicos
- Madeira

➤ FORRO

- Forro de gesso
- Forro de PVC
- Alçapões

➤ PINTURA INTERNA E EXTERNO

- Comum
- Textura
- Segurança
- Decorativa
- Piso
- Anti-pichação
- Decorativa
- Piso

➤ PINTURAS ESPECIAIS

- Tubulações
- Estacionamento
- Esquadrias
- Grades
- Janelas, portas e portões.
- Puxadores
- Acessórios

➤ ESQUADRIAS E ACESSORIOS

- Esquadrias de alumínio
- Esquadrias de ferro
- Esquadrias de madeira





- 
- Janelas
  - Portas
  - FERRAGENS E ACESSORIOS
    - Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
    - Molas de piso
    - Molas aéreas
    - Puxadores
    - Vidros
    - Brises
    - Grades
    - Persianas
    - Corrimãos

## **2 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**

- INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
  - Hidrômetro
  - Reservatórios
  - Bombas hidráulicas
  - Válvulas e caixas de descarga
  - Registros, torneiras e metais sanitários.
  - Tanques e louças em geral
  - Acessórios de banheiros para portadores de necessidades especiais
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - Ralos e aparelhos sanitários
  - Válvulas reguladoras de pressão
  - Tanques hidropneumáticos e acessórios
- INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
  - Bombas hidráulicas
  - Registros, torneiras e metais sanitários
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - Aquecedores e acessórios
  - Válvulas reguladoras de pressão
  - Tanques hidropneumáticos e acessórios
- INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
  - Poço de recalque



- 
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - Ralos e aparelhos sanitários
  - Fossas sépticas
  - Caixas coletoras e caixas de gordura
  
  - **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**
  - Poço de recalque
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - Ralos e grelhas
  - Caixas de inspeção e caixas de areia
  - Limpeza para desobstrução de calhas
  - Serviços de eliminação dos focos de proliferação de mosquitos (especial dengue)
  
  - **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**
  - Extintores
  - Hidrantes completos e Sprinklers
  - Mangueiras
  - Bombas hidráulicas
  - Válvulas
  - Equipamentos de medição
  - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  
  - **DIVERSOS**
  - Furações
  - Fixações
  - Montagem e desmontagem de mobiliários
  - Armários de banheiro
  - Armários de copa
  - Suportes diversos
  - Cancelas e cavaletes

### **3 ELÉTRICA**

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- Entradas de Energia
- Entradas em MT E BT
- Ramais de Entrada
- Transformadores
- Disjuntores de MT E BT



- 
- Chaves Seccionadoras MT E BT
  - Pára-Raios
  - Barramentos e Conectores
  - Sistema de Aterramento
  - Medição MT E BT
  
  - **QUADROS ELÉTRICOS**
    - Quadros Gerais de Distribuição
    - Quadros de Força e Luz
    - Quadros de Automação e Controle
    - Quadros de Energia Estabilizada
    - Identificação e proteção de quadros
    - Identificação de circuitos e rede
  
  - **SPDA**
    - Captores
    - Pontaletes e Isoladores
    - Cabos de Gaiolas e de Descida
    - Hastes e Cabos Enterrados
    - Conectores e Terminais de Medição
  
  - **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**
    - Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
    - Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação
    - Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
    - Iluminação de Emergência
    - Iluminação de Alerta e Sinalização
    - Iluminação de Fachada
    - Lâmpadas Fluorescentes Tubulares
    - Lâmpadas Fluorescentes Compactas
    - Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas
    - Lâmpadas Incandescentes Comuns e Mistas
    - Lâmpadas Halógenas
    - Lâmpadas Tipo Dicroica
    - Lâmpadas de Vapor Metálico
    - Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
    - Lâmpadas Tipo Spot
    - Soquetes e Bocais



- 
- Reatores Diversos
  
  - PONTOS DE FORÇA
    - Tomadas de Uso Comum
    - Tomadas Para Equipamentos Especiais
    - Tomadas em Equipamentos Tipo Rack
    - Tomadas de Sistemas Estabilizados
  
  - SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
    - No Breaks para Automação Bancária
    - Sistemas Monofásicos
    - Sistemas Bifásicos
    - Sistemas Trifásicos
    - Bancos de Baterias
    - Short-Breaks Uso Geral
    - Estabilizadores de Tensão Mono,Bi e Trifásicos
  
  - GERADORES DE ENERGIA
    - Bancos de Capacitores
    - Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
    - Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
    - Geradores de energia
  
  - MÁQUINAS ELÉTRICAS
    - Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
    - Conjuntos Motobombas de Drenagem
  
  - SISTEMAS DE TELEFONIA E LÓGICA
    - Entradas Telefônicas
    - Quadros Gerais de Telefonia
    - Quadros Parciais de Telefonia
    - Sistemas Primários de Distribuição
    - Sistemas Secundários de Distribuição
    - Redes Tipo Back-Bone de Dados
    - Redes Horizontais de Dados
    - Racks de Sistemas de Cabeamento Estruturado
    - Testes e Certificações de Redes
    - Identificação dos pontos
    - Cabos Elétricos Nus



- Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1 Kv
- Cabos e Fios Telefônicos Internos E Externos
- Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
- Cabos Coaxiais (RG/RF 59)
- Cabos Polarizados
- Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos
- Eletrodutos e Canaletas Em PVC
- Caixas de Embutir e Sobrepor em AL
- Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço
- Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC

➤ SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
- Protetores Contra Surtos para Telefonia.

## 9. DA DISCIPLINA

9.1. Os profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais.

9.2. Havendo desrespeitos às normas e cláusulas contratuais, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DO QUANTITATIVO

10.1. O quantitativo mínimo e máximo de funcionários a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir a relação constante no item 6 desse Termo;

10.2. Será necessário manter, constantemente, o efetivo contratual mínimo de mão de obra, com capacitação devidamente comprovada, conforme relacionado no quadro constante no item 06.

10.3. O gestor do contrato definirá, mensalmente, junto a CONTRATADA o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atividades realizadas por funcionário, acompanhado da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Setor de Serviços Gerais devidamente atestado pelo requisitante do serviço.

10.5. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamentos ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de capacitação dos funcionários, através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:



- **Mestre de Obras:** Profissional com 2º grau completo (Ensino Médio), conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos, com conhecimento na área da construção civil e/ou manutenção predial. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
- **Eletricista:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos de elétrico/telefônico/rede estabilizada/SPDA/lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Experiência mínima de **06 (seis) meses**. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria nº598 de 07/12/2004 do MTE.
- **Pedreiro:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamento de azulejos, meio-fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrosanitárias e elétricas e demais serviços afins. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
- **Encanador:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos hidrosanitários, bombeiro hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.
- **Jardineiro:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano) e conhecimento em manutenção e execução de serviços de jardinagem. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.

**Servente:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano), supervisionado pelo mestre de obras/ pedreiro/ encanador/eletricista/jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas. Experiência mínima comprovada de **06 (seis) meses**.

10.7. Os profissionais contratados serão lotados no Setor de Serviços Gerais, sede da Secretaria da Segurança Pública, sito à Av. Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO, onde ficarão de prontidão para o atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que abrangem o presente contrato.

## **11. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.**

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários **02 (dois) jogos** de uniformes novos e completos, composto de: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon,



sapatos, meias, capa de chuva, crachá e demais itens necessários e previstos em convenção ou dissídio coletivo, necessários para vestimenta dos profissionais, a cada 12 meses.

11.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos em EPI necessários para seguranças dos profissionais, de acordo com sua especialidade, levando em considerações as normas que regem as leis trabalhistas.

11.3. Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para realização dos serviços e demandas nos postos de serviços elencados no item 4 desse Termo de Referência sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte de Funcionários.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1. O CONTRATANTE** se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- d) supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- e) avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;
- f) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- g) aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
- h) receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j) permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do serviço;
- k) emitir e autorizar as solicitações dos serviços
- l) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- m) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- n) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e



mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) a inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Secretaria da Segurança Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;
- e) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- f) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;
- g) após o recebimento da autorização de início dos serviços, disponibilizar imediatamente o profissional necessário aos respectivos postos de serviço, nos horários fixados na escala elaborada pelo CONTRATANTE;
- h) fornecer uniformes e seus complementos, bem como equipamentos de segurança necessário para a execução dos serviços à mão-de-obra envolvida, conforme leis vigentes e normas de segurança;
- i) manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;
- j) apresentar seus empregados devidamente identificados, uniformes limpos, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços;
- k) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) repor a mão-de-obra em caráter imediato, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, decorrente de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho para supri-la;
- m) para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir as eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão-de-obra qualificada dentro dos padrões desejados, **para substituição imediata, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- n) os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;
- o) instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;
- p) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;





- q) manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela SSP;
- r) responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- s) nomear encarregado/mestre de obras responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor do contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- t) assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- u) registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;
- v) proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;
- w) apresentar na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, o resultado dos exames médicos dos empregados que prestam serviços junto a CONTRATADA, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas, juntando ainda os atestados médicos de sanidade física e mental;
- x) zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à SSP, para fins de controle patrimonial;
- y) zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;
- z) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado a SSP descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- a.a) indenizar à SSP no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da CONTRATADA, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- b.b) credenciar junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, os empregados que necessitam adentrar as instalações da CONTRATADA, para prática de qualquer ato necessário junto a seus representados;
- c.c) permitir o acesso diário da SSP ao controle de frequência de seus empregados;
- d.d) arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SSP por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;
- e.e) fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATADA.
- f.f) registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/GO.
- g.g) a critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.



## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**8.2. Parágrafo Único** – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

a) **Os descontos aos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser aplicados sobre os valores vigentes na TABELA DA AGETOP à época da solicitação pela contratante.**

b) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da **CONTRATANTE** de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO

**9.1.1.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.1.2.** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

### 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO

**9.1.2.1.** Para exame de pedido de repactuação são necessários:



- a) A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**9.1.2.2.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

**9.1.2.3.** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**9.1.2.4.** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

**9.1.2.5.** As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.3.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.3.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.3.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.3.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA



**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**12.7.** A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



**12.8.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.9.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

**12.10.** Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

**12.11.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Contratada ou Representante da Contratada**